# SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

# ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

## DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

### GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

#### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente em Exercício: Andréa de Melo Nogueira Muniz

Raízes do Sistema Jurídico Brasileiro. Do século XVIII à Proclamação da República - Turma 1/2025

Modalidade: presencial

1ª republicação: item 11.7

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **Raízes do Sistema Jurídico Brasileiro. Do século XVIII à Proclamação da República – Turma 1/2025**, segundo especificações abaixo:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, assessoras e assessores do TJMG.
- 2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de aplicar efetivamente o direito por um novo olhar e por uma nova perspectiva multidisciplinar, mostrando novos caminhos e novas visões fundadas na história e nos intérpretes do Brasil.
- 3. DOCENTE: Daniela de Freitas Marques
- 4. MODALIDADE: presencial.
- PROGRAMAÇÃO:

Dia 13/11/2025 (quinta-feira)	
13 às 13h30	Credenciamento
13h30 às 17h30	Palestra: Entradas e Bandeiras. Marquês de Pombal e o Terremoto de Lisboa.
Dia 14/11/2025 (sexta-feira)	
8 às 8h30	Credenciamento
8h30 às 12h30	Palestra: Brasil Império: Primeiro Reinado e a Regência.
12h30 às 13h30	Intervalo para almoço
13h30 às 17h30	Palestra: Brasil Império: Segundo Reinado e a Proclamação da República

- **6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 13 e 14 de novembro de 2025.
- 7. HORÁRIOS:
- Dia 13/11: das 13h30 às 17h30 (credenciamento às 13h);
- Dia 14/11: das 8h30 às 12h30 (credenciamento às 8h) e das 13h30 às 17h30 (credenciamento às 13h15).
- **8.** LOCAL DE REALIZAÇÃO: dependências da EJEF, sala 2, 2º andar, na Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.
- 9. CARGA HORÁRIA: 12h.
- 10. NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.
- 11. DAS INSCRIÇÕES:
- 11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 30 de setembro até as 23h59 do dia 10 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <a href="https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3335">https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3335</a>.
- 11.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar pedido de inscrição".
- 11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.
- 11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações

pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

- 11.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".
- 11.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.
- 11.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço <u>siga.timg.jus.br</u>, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 10h do dia 11 de novembro de 2025.
- 11.8. Serão excluídas:
- 11.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 11.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 11.9. As(os) magistradas(os) que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF.

### 12. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

- 12.1. O(a) discente magistrado(a) que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
- 12.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
- 12.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:
  - "Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:
  - I a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;
  - II a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;
  - III a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;
  - IV o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;
  - V o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;
  - VI a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;
  - VII o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;
  - VIII o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
  - IX o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:
  - a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
  - b) urgência do deslocamento;
  - c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
  - X o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;
  - XI o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;
  - XII a inexistência de preferência por companhia aérea;
  - XIII a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.
  - Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluquel de veículo".
- 12.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.
- 12.4.1. No campo "Descrição do Motivo da Viagem" deverá ser incluída a informação: "COFOR I ID 3335 Raízes do Sistema Jurídico Brasileiro. Do século XVIII à Proclamação da República -Turma 1/2025 2109 Convocação discente EJEF".
- 12.4.2. O(A) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.
- 12.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

- 12.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.
- 12.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.
- 12.7. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:
- 12.7.1. Pelo Sistema SCDP
- 12.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 12.6.
- 12.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.
- 12.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do ofício convocação, observando-se o disposto no item 12.7.
- 12.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observandose, ainda, o prazo do item anterior.
- 12.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.
- 12.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.
- 12.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.
- 12.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 12.13 deste edital.
- 12.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.
- 12.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:
- 12.16.1. interesse particular;
- 12.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;
- 12.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:
  - III conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;
  - IV acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;
  - V confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.
- 12.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "<u>DESPESAS DE VIAGEM</u>" (<a href="https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/">https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/</a>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.
- 12.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).
- **13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço <u>siga.timg.jus.br</u>, ou por meio do e-mail <u>cofor1.atendimento@tjmg.jus.br</u>, até o dia 23/9/2025, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

## 14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 14.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença.
- 14.2. A presença será apurada no início do 1º dia e no início da manhã e da tarde do 2º dia.
- 14.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço <u>siga.timg.jus.br</u> em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".
- **15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do evento, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação da docente.
- **16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$128.400,00, (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), que abrangem despesas com honorários da docente, diárias e logística.
- 17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.
- 18. ENFAM: curso credenciado pela ENFAM, por meio da Portaria de Credenciamento n. 256, de 18 de agosto de 2025.

## 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável -PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

- 19.2. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;
- 19.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8779 ou pelo e-mail cofor1.atendimento@tjmg.jus.br.
- 19.4. Edital publicado originalmente no dia 30 de setembro de 2025.